

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL N. 001/2002 - PRRH

**CONCURSO PÚBLICO**

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, tendo em vista a competência delegada pela Portaria n. 37.115/97, de 23.12.97, do Magnífico Reitor e considerando o disposto no art. 207 da Constituição Federal, o art. 11 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990 com suas alterações, a Resolução n. 0012/92 - UFSM, de 19.10.92, a Portaria n.154 de 15 de abril de 2002, DOU, de 16/04/2002, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, a Portaria n.1.198, de 24 de abril de 2002, DOU de 25.04.02 do Ministro de Estado da Educação, o Decreto n. 4.175, de 27 de março de 2002, DOU, de 28.03.02,e Portaria n.956 - MARE, de 24 de março de 1998, DOU, de 27/04/1998 torna público a abertura de inscrições para Concurso Público destinado ao provimento de cargos sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, do quadro de pessoal técnico-administrativo desta Universidade, nas condições previstas neste edital, instruções específicas e anexos.

**2 Das Inscrições**

- 2.1 Período: de 13 a 16 e dia 20 de maio de 2002, no horário das 9 às 17 horas.
- 2.2 Local: 2º andar do Prédio da Administração Central (entrada lateral), no Campus.
- 2.3 Documentos necessários:  
O candidato deverá apresentar-se no local e horário, acima mencionados, munido de:  
- Uma foto 5X7, com data posterior a 9.05.2001;  
- documento oficial de identificação para preenchimento da ficha de inscrição, conforme dispõe o item 3.6 deste edital.
- 2.4 Taxa de Inscrição:
  - Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos para participação no concurso. A taxa, uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma.
  - Valor a ser pago:  
Para os cargos de Nível Superior: Enfermeiro e Fisioterapeuta: R\$ 50,00 (Cinqüenta reais).  
Para os cargos de Nível Médio: Técnico em Enfermagem, Técnico em Farmácia, Técnico de Laboratório/Análises

Clínicas e Técnico em Radiologia: R\$ 40,00 (Quarenta Reais).

**2.5 Procedimentos para a inscrição:**

- Preencher com clareza os dados constantes da ficha de inscrição(frente e verso),disponível no local referido no item 2.2 deste edital.
- Grampear a foto na ficha de inscrição.
- Recolher a taxa estabelecida no item 2.4 deste edital, no local das inscrições.
- Entregar a ficha de inscrição e receber um formulário processado pelo sistema de computação para conferência da inscrição.

**3 Das Condições para Inscrição.**

- 3.1 Os requisitos básicos para investidura no cargo serão exigidos por ocasião do provimento das vagas, de acordo com o que dispõe o art. 5º Incisos I, II, III, IV, V, VI e parágrafo 1º do mesmo artigo, da Lei n. 8.112, de 11.12.90, com suas alterações.
- 3.2 O preenchimento correto da ficha de inscrição e as informações nela contidas são de inteira responsabilidade do candidato. No caso de haver divergência entre o nome do cargo e o código considerar-se-á o código preenchido.
- 3.3 Somente o preenchimento da ficha de inscrição e o recolhimento da taxa bancária não significa estar inscrito no concurso. A inscrição será consolidada mediante o processamento dos dados do candidato.
- 3.4 Não serão aceitas inscrições condicionais, nem por correspondência, via fax e/ou correio eletrônico. Entretanto, serão admitidas inscrições por procuração pública ou particular, mediante entrega do instrumento de mandato, cópia autenticada do documento de identificação do candidato e do procurador.
- 3.5 Ao servidor público é proibido atuar, no caso de inscrições, como procurador, conforme disposto no inciso XI do art. 117 da Lei n. 8.112, de 11.12.90, com suas alterações.
- 3.6 São considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (órgãos, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

**4 Das vagas destinadas aos portadores de deficiência**

- 4.1 Fica assegurada a reserva de vagas aos candidatos portadores de deficiência, devidamente comprovada, amparada pelo inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e parágrafo 2º do art. 5º da Lei n. 8.112/90, de 11.12.90, com suas alterações. A reserva de vagas está estipulada em vinte por cento, cujo número está definido no anexo 1 deste edital. O candidato, ao preencher sua ficha de inscrição, deverá evidenciar a sua condição de deficiência, no campo correspondente a essa informação, somente para os cargos nos quais há reserva de vaga.
- 4.2 O candidato, que desejar concorrer às vagas definidas no subitem 4.1, deverá, no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência e, posteriormente à aprovação, será convocado, para submeter-se à perícia médica desta Universidade que terá decisão final sobre a qualificação do candidato como portador de deficiência ou não, e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador é compatível com as atribuições do cargo pelo qual optou.
  - 4.2.1 O candidato aprovado, quando lhe for solicitado, deverá comparecer à perícia médica desta Universidade munido de Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) bem como a provável causa da deficiência.
- 4.3 Os portadores de deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 4.4 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência, se classificado no concurso, além de figurar na lista geral de classificação terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.
- 4.5 Os candidatos, que tiverem a deficiência reconhecida pela perícia médica desta Universidade, destinada a verificar a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, permanecerão na classificação da reserva de vagas para deficientes.
- 4.6 As vagas reservadas para portadores de deficiência, se não-providas por falta de candidatos, por reprovação ou por julgamento da perícia médica desta Universidade, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
- 4.7 O candidato aprovado, cuja deficiência seja incompatível com o exercício do cargo, será automaticamente excluído do certame.

4.8 O candidato aprovado, cuja deficiência não for comprovada pela Perícia Médica da UFSM, concorrerá somente pela classificação geral.

## **5 Da Estrutura do Concurso**

A estrutura do concurso, tipos de provas, condições de habilitação e demais orientações, constam das instruções específicas e anexos que, juntamente com este edital, disciplinam a realização do presente concurso, não cabendo ao candidato alegar desconhecimento dos citados expedientes.

## **6 Da Realização do Concurso**

- 6.1 Será divulgado, mediante edital publicado em jornal de circulação regional e local, a data, horário e o local onde estarão afixadas as listagens com os lugares de realização do Concurso, bem como outras informações que se fizerem necessárias. Os candidatos poderão obter estas informações no site da COPERVES ([www.ufsm.br/coperves](http://www.ufsm.br/coperves)) e pelo fone (55) 220-8170.
- 6.2 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início da prova, munido de caneta esferográfica azul e documento oficial de Identificação, preferencialmente o utilizado no ato da inscrição.
- 6.3 Não será admitido no prédio o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da prova. Os candidatos somente realizarão a prova nos locais designados.
- 6.4 Será atribuída nota zero às questões da prova, que não forem transcritas do caderno de prova para a folha de respostas, às questões rasuradas e às que contenham mais de uma resposta assinalada.
- 6.5 Em caso de questões anuladas, os pontos correspondentes serão somados aos pontos de todos os candidatos.
- 6.6 As provas escritas objetivas do Concurso Público a que se refere este edital serão realizadas no mesmo dia, em 16 de junho de 2002.

## **7 Do Resultado da Prova e dos Recursos**

- 7.1 O gabarito da prova escrita objetiva será divulgado no mesmo dia de realização da prova, em horário a ser divulgado pela COPERVES. Poderá ser conhecido pela INTERNET no site da COPERVES ([www.ufsm.br/coperves](http://www.ufsm.br/coperves)), hall dos prédios da Administração Central - Campus e do Centro de Ciências Sociais e Humanas - Centro.
- 7.2 O local e data onde será afixado o resultado da prova escrita objetiva será divulgado mediante edital publicado em jornal de circulação regional e local.

- 7.3 Serão admitidos recursos relacionados com o resultado da prova escrita objetiva, devidamente fundamentado, relativo ao conteúdo das questões e/ou ao gabarito, que poderá ser individual ou coletivo, devendo ser dirigido ao Pró-Reitor de Recursos Humanos da UFSM, e protocolado, em horário de expediente, junto à Divisão de Arquivo Geral/UFSM até 02 (dois) dias, a contar imediatamente após a divulgação dos resultados com os aprovados na prova escrita objetiva
- 7.4 O candidato que desejar interpor recursos relativo a questões da prova poderá ter vistas de modelo de prova junto à COPERVES/Campus/UFSM.
- 7.5 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido.

## **8 Da Classificação e Homologação do Resultado**

- 8.1 O resultado será homologado mediante publicação no Diário Oficial da União, da classificação final, que será elaborada na ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos pelos candidatos habilitados no concurso, observadas as demais normas pertinentes constantes deste edital e das instruções específicas.
- 8.2 Havendo igualdade de pontos, para fins de classificação na prova escrita objetiva, o desempate será feito dando-se preferência, sucessivamente, ao candidato que:
  - a) Obtiver maior número de pontos na parte da prova de maior número de questões ou de maior peso (se for o caso) definida pelos expedientes reguladores.
  - b) For mais idoso.
  - c) For casado.
- 8.3 Para efeito de classificação a que se refere o item 8.2, alíneas "b" e "c", será considerada a situação evidenciada pelos candidatos, no campo correspondente a estes dados na ficha de inscrição.

## **9 Do Provimento de Cargos**

- 9.1 O candidato nomeado em razão do Concurso, terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação de sua nomeação no DOU para tomar posse, sendo que esta ficará condicionada, além do atendimento ao subitem 3.1 do item 3 deste edital, de prévia inspeção médica oficial realizada pela Perícia Médica desta Universidade.
  - 9.1.1 A idade mínima, de acordo com o item V do art. 5º da Lei n. 8.112, de 11.12.90, com suas alterações, é de 18 anos a ser comprovada na investidura do cargo. Somente poderá ser empossado aquele que, com menos de 70(setenta) anos, for julgado apto, física e mentalmente, para o exercício do cargo, conforme dispõe o parágrafo único do art. 14 da Lei n. 8.112, de 11.12.90, com suas alterações.

- 9.2 Os documentos comprobatórios, para habilitação no cargo e demais exigências legais, deverão ser apresentados pelos candidatos no ato da POSSE.
- 9.3 À UFSM é reservado o direito de nomear, na forma do disposto no art. 10 da Lei n. 8.112, de 11.12.90, com suas alterações, os candidatos habilitados no Concurso Público que lograrem classificação, devendo estes manterem atualizado seu endereço.
- 9.4 A nomeação dos candidatos dar-se-á no regime da Lei n. 8.112/90, de 11.12.90, com suas alterações, e para fins de ingresso na respectiva carreira conforme dispõe o art. 1º da Portaria n.2.343, de 20/07/94, DOU de 21.07.94, que prevê o provimento na inicial da classe e padrão de cada nível.
- 9.5 Para investidura no cargo, o candidato não poderá estar incompatibilizado nos termos do art. 137 da Lei n. 8.112/90, de 11.12.90, com suas alterações.
- 9.6 O candidato, se português, deverá comprovar e estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento dos direitos políticos na forma do disposto nos decretos n. 70.391/72 e n. 70.436/72.
- 9.7 A data prevista para o ingresso dos aprovados no quadro da instituição é a partir de 06 de julho de 2002.

## **10 Prazo de Validade do Concurso**

A validade do concurso será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a contar da data da publicação da primeira homologação.

## **11 Das disposições gerais**

11.1 Será excluído do concurso o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.
- b) Deixar de comparecer no dia da prova.
- c) Manifestar-se de maneira incorreta, ou descortês para com qualquer dos examinadores, executores, seus auxiliares ou autoridades presentes durante a realização da prova.
- d) Durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou qualquer outra forma, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos e materiais não-determinados nas instruções específicas.

11.2 O candidato classificado e convocado para ingresso no cargo, não poderá, em hipótese alguma, solicitar opção para final de relação dos classificados.

11.3 O provimento das vagas dar-se-á, obedecendo ao número estipulado no edital em rigorosa ordem de classificação dos candidatos.

11.4 A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. Durante o período de validade do concurso, a Universidade Federal de Santa Maria reserva-se o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas existentes.

11.5 A inscrição ao concurso implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital e das instruções específicas, e seus anexos considerados partes integrantes deste edital.

11.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Federal de Santa Maria.

Santa Maria, 08 de maio de 2002.

José Horlando Rocha Martins,  
Pró-Reitor.

**Anexo ao Edital n. 001/2002 – PRRH/UFSM**

Código p/Inscr.	Cargo	N. de Vagas	Vencimento Básico (em R\$)	Carga Horária Semanal	Requisitos	Taxa/Inscr (em R\$)
011	Enfermeiro	22(*)	809,64	40 horas	- Curso Superior completo de Enfermagem. - Registro no Conselho Competente.	50,00
012	Fisioterapeuta	02	809,64	30 horas	- Curso Superior completo de Fisioterapia. - Registro no Conselho Competente.	50,00
013	Técnico em Enfermagem	54(**)	523,13	40 horas	- 2º grau completo e curso de Técnico em Enfermagem. - Registro no Conselho Competente.	40,00
014	Técnico em Farmácia	02	523,13	40 horas	- 2º grau completo/ profissionalizante e/ou de especialização.	40,00
015	Técnico de Laboratório/ Análises Clínicas	02	523,13	40 horas	- 2º grau completo/ profissionalizante e/ou de especialização.	40,00
016	Técnico em Radiologia	08(***)	523,13	24 horas	- Curso de Técnico em Radiologia. - Registro no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia.	40,00

\* 4 vagas reservadas para deficientes

\*\* 10 vagas reservadas para deficientes

\*\*\* 1 vaga reservada para deficientes